

Editorial

Apesar de vivermos num tempo de intensa mobilidade internacional e de grande cosmopolitismo, a nacionalidade continua a ser condição de acesso a direitos fundamentais e um poderoso alicerce identitário para os indivíduos e para os Estados. A regulação do acesso ao estatuto de nacional assume, por isso, a maior importância e tem sido objeto de grande atenção por parte de académicos e decisores políticos em todo o mundo. Trata-se de uma matéria ainda largamente no domínio reservado dos Estados, o que não tem impedido esforços da sociedade internacional no sentido de promover a definição de padrões comuns, de que são exemplo recente os trabalhos desenvolvidos no quadro da União Africana para a adoção de um Protocolo à Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos relativo aos aspetos específicos do direito à nacionalidade e à erradicação da apatridia em África.

Os estudos comparativos sobre o modo como os diferentes Estados regulam o acesso à respetiva nacionalidade têm vindo a aumentar, na tentativa de mapear diferenças mas também semelhanças potenciadoras/reveladoras de processos de convergência ou *legal diffusion*. Como observado por Bauböck, Honohan e Vink, no primeiro artigo desta edição especial dedicada ao tema *Nacionalidade, Cidadania e Identidade*, durante muito tempo, os estudos comparativos das leis da nacionalidade incidiram exclusivamente sobre as ordens jurídicas das democracias ocidentais, uma tendência que o Observatório Global de Cidadania (GLOBALCIT) do Centro Robert Schuman, a que os autores pertencem, se propõe contrariar. No seu contributo para este número do e-Boletim, Bauböck, Honohan e Vink dão-nos conta dos resultados obtidos a partir da análise das leis da nacionalidade de 175 Estados, com tabelas comparativas da ocorrência de diferentes soluções jurídicas nas várias regiões do mundo (África, Américas, Ásia/Oceânia e Europa) em matéria de atribuição, aquisição e perda da nacionalidade. Com base nestes dados, os autores apresentam um conjunto de recomendações aos Estados e à sociedade internacional, no sentido de reforçar os parâmetros mínimos globais para reduzir a apatridia, combater a discriminação explícita e reforçar a legalidade.

O segundo artigo deste número continua a abordagem comparativa, mas centra-se nas ordens jurídicas dos Estados africanos de língua oficial portuguesa. Bronwen Manby sintetiza a evolução histórica das leis da nacionalidade aplicáveis a estes territórios desde o período colonial até à atualidade e analisa o regime da nacionalidade em vigor nos cinco Estados, através do uso de tabelas comparativas. Segundo a autora, é possível observar semelhanças no modo como os Estados africanos lusófonos regulam o acesso à nacionalidade, mas há também importantes diferenças e estas têm vindo a aumentar desde a independência, refletindo as lutas políticas internas sobre as condições de pertença e de participação na comunidade política. A tendência geral – em linha com o resto do continente africano – parece ser, em todo o caso, de sentido inclusivo, com reforço da igualdade de género e redução das restrições à dupla nacionalidade. Bronwen Manby termina o seu artigo com uma comparação entre os Estados africanos lusófonos e Timor-Leste, observando existirem semelhanças significativas no que toca, por exemplo, à prevenção da apatridia dos nascidos no território sem outra nacionalidade, à admissão da dupla nacionalidade e à impossibilidade de perda da nacionalidade originária contra a vontade do seu titular.

A lei da nacionalidade de Timor-Leste é o tema do terceiro artigo deste número. Neste artigo, eu analiso o quadro normativo em vigor, tal como definido pela articulação entre a Constituição, a Lei da Nacionalidade e o Regulamento da Lei da Nacionalidade, identificando as principais características do regime e sinalizando alguns aspetos problemáticos, como a existência de dúvidas a respeito do alcance de preceitos constitucionais e legais, as imprecisões terminológicas e as incongruências normativas (inclusive entre a lei e a Constituição) e a persistência de matérias por regular. Na minha opinião, os problemas sinalizados representam riscos não despididos para a segurança jurídica e para os direitos dos cidadãos, pelo que haveria muito a ganhar com uma reforma de fundo do Direito timorense da nacionalidade, que tornasse mais precisos os critérios de atribuição da cidadania originária fixados pela Constituição (através de revisão constitucional) e que revisse a Lei e o Regulamento, de modo a eliminar as disposições incompatíveis com a Constituição, a suprimir omissões e a ganhar precisão e coerência.

O quarto artigo deste número, da autoria de Ricardo Sousa da Cunha, incide também sobre a ordem jurídica timorense, mas para atentar numa outra dimensão da construção identitária de Timor-Leste –

o pluralismo jurídico resultante da coexistência do Direito estadual de fonte legislada com o Direito consuetudinário, assumido explicitamente no artigo 2.º, n.º 4, da Constituição. O autor combina uma reflexão teórica sobre o relacionamento entre sistemas normativos num quadro de pluralismo jurídico com a análise de exemplos concretos, como a definição legal das fontes de Direito com recusa ao costume dessa qualidade (Código Civil e Lei n.º 10/2003, de 20 de novembro) e a qualificação dos Sucos como associações públicas integradas nas estruturas do Estado (Lei n.º 9/2016, de 8 de julho). A partir destes exemplos, o autor conclui que o cumprimento da imposição meta-constitucional e constitucional do pluralismo jurídico timorense será melhor cumprida se as autoridades administrativas, como os Sucos, aplicarem normas costumeiras e se for criada a figura de mediadores culturais na relação entre as diferentes instâncias de garantia da justiça, sejam elas tradicionais ou formais-estaduais.

Enquanto editora convidada deste número do e-Boletim, não posso deixar de concluir este editorial com um agradecimento aos autores que aceitaram partilhar o fruto das suas pesquisas e reflexões, bem como à direção da revista, que decidiu dedicar um número especial aos temas da nacionalidade, da cidadania e da identidade. São temas de grande importância e atualidade, tanto do ponto de vista académico, como nos planos político e jurídico, o que julgo ficar amplamente demonstrado nas páginas que se seguem.

Patrícia Jerónimo